



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SECID N.º 001/2017

Processo Administrativo nº 34007/2017

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado das Cidades de Mato Grosso – SECID/MT, sediada no Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda – “Nico Baracat”, no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-065, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designada pela **Portaria n.º 036/2017/SECID**, publicada no Diário Oficial de 15 de março de 2017, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está **ABERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, com regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cuja licitação tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROVENIENTES DO SALDO A EXECUTAR DOS PROJETOS DO LOTE III DA CONCORRÊNCIA EDITAL N.º 007/2011/SECOPA E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA TRINCHEIRA SANTA ROSA E ENTORNO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital, cuja data, horário e local de abertura seguem abaixo indicados:

LICITAÇÃO	Concorrência Pública n.º 001/2017/SECID
OBJETO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROVENIENTES DO SALDO A EXECUTAR DOS PROJETOS DO LOTE III DA CONCORRÊNCIA EDITAL N.º 007/2011/SECOPA E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA TRINCHEIRA SANTA ROSA E ENTORNO
TIPO	Menor Preço, Empreitada por Preço Global
RECURSOS	SECID – Secretaria de Estado das Cidades
DATA DE ABERTURA	27 de abril de 2017 às 14:30 horas – horário local – Cuiabá/MT
LOCAL (ENDEREÇO)	Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda – 2º Andar – Sala de Licitações - Cuiabá/MT – CEP: 78049-065
CONTATO	E-mail: licitacaoobras@idades.mt.gov.br Telefone: 65 3313-0818
ACESSO AO EDITAL E ANEXOS	O Edital e os anexos poderão ser obtidos no <i>website</i> : www.cidades.mt.gov.br , podendo ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações/SECID, de segunda à sexta-feira, 8h às 12h e das 14h às 19h, na forma deste edital.



SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2.	DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME	4
3.	DO OBJETIVO E OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	4
4.	DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA	4
5.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
6.	DO ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS E DA VISTORIA À OBRA	6
7.	DAS CONDIÇÕES GERAIS	7
8.	DO CREDENCIAMENTO	9
9.	DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	10
10.	DA HABILITAÇÃO	11
	10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	11
	10.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	12
	10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	13
	10.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
	10.14. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO	16
11.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
12.	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	21
13.	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	26
14.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	28
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	30
16.	DA GARANTIA DO CONTRATO	31
17.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS	32
18.	DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES	33
19.	DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA	36
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
21.	DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	40
22.	DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	41
23.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	41
24.	DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	43
	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI	45
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID	49
	ANEXO V	51
	TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL	63



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Secretaria de Estado das Cidades de Mato Grosso – SECID/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela **Portaria n.º 036/2017/SECID**, publicada no Diário Oficial de 15 de março de 2017, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está **ABERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017/SECID**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e com regime de execução indireta **POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a” c/c art. 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos da minuta de contrato, que consta como anexo deste edital, cuja licitação tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROVENIENTES DO SALDO A EXECUTAR DOS PROJETOS DO LOTE III DA CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 007/2011/SECOA E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA TRINCHEIRA SANTA ROSA E ENTORNO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. A abertura desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017/SECID**, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, como também em jornal de grande circulação regional, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que **todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.**

1.3. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada do Edital e anexos, inclusive os projetos, planilhas e documentos técnicos de engenharia, no *site* da SECID, referidos documentos poderão ser retirados na sede da SECID, mediante requerimento identificado da licitante interessada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual fornecerá a documentação solicitada em CD/DVD.

1.4. A SECID não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1.5. Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS **serão recebidos somente no 27 de abril de 2017 às 14:30 horas, com tolerância de 10 (dez) minutos**, pela CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, mediante protocolo, **na Sala de Licitações** da Secretaria de Estado das Cidades, situada no Centro Político Administrativo – Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda (“*Nico Baracat*”) – 2º Andar, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-065. Encerrado o prazo para recebimento dos documentos, será feito o credenciamento das empresas por meio de seus representantes legais e ao seu término **será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes.**

1.6. Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.



2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

2.1. Este certame será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.192/2001, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000 e n.º 123/2006, e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

2.2. Este Edital de Concorrência Pública e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pela Secretaria de Estado das Cidades de Mato Grosso, conforme consta no processo administrativo n.º 34007/2017.

3. DO OBJETIVO E OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

3.1. O objetivo/objeto deste edital é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROVENIENTES DO SALDO A EXECUTAR DOS PROJETOS DO LOTE III DA CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 007/2011/SECOA E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA TRINCHEIRA SANTA ROSA E ENTORNO**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

4.2. Além das especificações técnicas expressas nos documentos técnicos de engenharia que integram este Edital, para a correta execução da obra e serviços deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

4.3. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do Licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

4.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão-de-obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

4.5. O prazo máximo para **início** da execução da obra e serviços **será de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



4.6. O prazo para **execução da obra e serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, anexo deste Edital.

4.7. O prazo de **vigência do contrato será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias ininterruptos** contados a partir da sua assinatura.

4.8. O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do Licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Secretaria de Estado das Cidades.

4.9. Quando a execução da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, **em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados**, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

4.10. Todos os prazos de execução da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

4.11. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado das Cidades, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal.

4.12. O prazo para recebimento da obra objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 73 e 74 da Lei n.º 8.666/1993.

4.13. Os serviços objeto desta licitação somente serão autorizados mediante prévia emissão de Ordens de Serviço (OS's), as quais estarão condicionadas, conforme o caso, à obtenção das Licenças Ambientais pertinentes.

4.14. A CONTRATADA deverá observar e absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação, tendo como data base de referência o mês de setembro de 2016, estão estimados no seu total global em **R\$ 3.794.407,84 (Três Milhões e Setecentos e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, conforme ORÇAMENTO ESTIMADO anexo.

5.2. As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do **EXERCÍCIO 2017**, a seguir:



Unidade Orçamentária	28101 – Secretaria de Estado das Cidades
Função/Programa	
Projeto Atividade	3105 – Finalização das obras de mobilidade e infraestrutura urbana iniciadas para atender às demandas da Copa 2014
Região	0600
Natureza de Despesa	44.90.51.00
Fontes	131

5.3. Nos Exercícios Orçamentários seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Estado, na Lei Orçamentária Anual a cargo da SECID, ou no Plano Plurianual de Investimento.

6. DO ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS E DA VISTORIA À OBRA

6.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico de internet correspondente a www.cidades.mt.gov.br.

6.1.1. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos na CPL - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 9h às 12h e das 14h às 19h, em formato digital (CD-ROM) e gratuitamente.

6.1.2. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos na CPL - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no período das 9h às 12h e das 14h às 19h, de segunda à sexta-feira.

6.1.3. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

6.2. Não será exigida a visita técnica ao local da obra, entretanto é recomendável conhecer o local para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído.

6.3. Para conhecimento prévio dos documentos técnicos da obra para futura feitura de questionamentos técnicos, caso houver, e **recebimento do comprovante previsto no inciso**



III do art. 30 da Lei n 8.666/93, a licitante interessada deverá agendar horário junto à CPL, a qual emitirá ao final da reunião a Declaração que a licitante conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do processo licitatório a que se referem, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

6.3.1. A Declaração, acima citada, de que conheceu os documentos técnicos, deverá ser juntada à Documentação de Habilitação em atendimento ao inciso III, do artigo 30, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93.

6.3.2. Caso a licitante não queira participar da visita técnica ou tomar conhecimento prévio dos documentos técnicos, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado das Cidades.

6.4. Os questionamentos técnicos, somente por escrito, serão encaminhados à SECID/CPL, a qual submeterá à equipe técnica da SECID, conforme o caso.

6.5. Não realizado questionamentos a licitante não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra ou a seus documentos técnicos.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Poderão se tornar aptos a apresentação de propostas de preços todos os interessados que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido neste Edital; como também estejam em condições de atender a todas as exigências aplicáveis ao caso.

7.2. Serão admitidos como licitantes somente pessoas jurídicas.

7.3. Os Licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3.1. Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação já indicada neste edital, **deverão apresentar, também, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou representante legal do Licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, na forma do modelo anexo deste Edital.

7.3.2. O requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja, se fazer acompanhar de:**

I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:



a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo anexo.

II- Quando não optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo anexo.

7.4. Não poderão participar da presente licitação:

I - Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

II - Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso pela esta Secretaria de Estado de Cidades.

III - Empresas falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

IV - Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

V - Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico, Termo de Referência, Projeto Executivo.

VI - Empresas consorciadas, na presente licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

VII - Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

VIII - Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

7.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL - Comissão Permanente de Licitação ou por intermédio desta.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.



8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do Licitante deverá apresentar-se à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na data e hora prevista neste Edital, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta” deste certame.

8.2. Considerar-se-á como representante legal do Licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

8.2.1. No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, Carta de Preposição, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.2. No caso de procuradores, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

8.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

8.4. O representante credenciado do Licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

8.5. Nas Sessões Públicas da licitação, cada credenciado poderá representar apenas um Licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório; sendo que a representação simultânea de mais de um Licitante por único e idêntico credenciado incorrerá descredenciamento do representante para uma das empresas representadas, cabendo ao representante decidir imediatamente.

8.5.1. O previsto no subitem 8.5 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8.6. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do Licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.



8.7. A qualquer momento, justificadamente, durante a fase do processo licitatório, o Licitante poderá substituir seu representante credenciado junto ao certame, por meio de requerimento escrito, ou ainda pelo comparecimento de novo credenciado às Sessões Públicas, munido dos respectivos documentos de credenciamento, descritos neste Edital.

8.8. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento

9. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS **deverão ser apresentados à CPL - Comissão Permanente de Licitação** da SECID/MT, mediante protocolo, **somente no dia e horário da sessão de abertura, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO e neste Edital, na Sala de Licitações** da SECID, portanto vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os **envelopes estarem separados, fechados, inviolados, rubricados e identificados da seguinte forma:**

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SECID
CONCORRÊNCIA N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J./M.F. (DO LICITANTE)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SECID
CONCORRÊNCIA N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J./M.F. (DO LICITANTE)

9.2. Cada Licitante deverá apresentar apenas uma proposta de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

9.3. Deverá ser apresentado apenas um envelope para habilitação, e um envelope para oferta de preço.

9.4. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.



9.5. A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

9.6. As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, trocados entre os Licitantes e a Administração, deverão ser redigidos em Português.

9.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1. Os documentos de habilitação poderão ainda ser apresentados em cópia simples, desde que os originais sejam também apresentados nas Sessões Públicas, para fins de autenticação por parte de qualquer dos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, bem como possam ser conferidas pelos demais Licitantes.

9.7.2. As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

9.7.3. Fica reservado à CPL - Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.8. A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

9.9. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante.

9.10. As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do Licitante, salvo se expressa disposição em contrário.

9.11. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Na fase de habilitação a CPL - Comissão Permanente de Licitação examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.2. Os documentos constantes do Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, e paginada, contendo os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações.

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



10.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação de:

I - Cédula de identidade do(s) representante (s) legal(ais);

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em ambos os casos quando a atividade exercida assim o exigir.

10.3.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá estar demonstrada no contrato social a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação de:

I - Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

- a) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas no inciso acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrito acima.

II - Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

III - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual, e no municipal, se for o caso**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Prova de regularidade com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal** (Secretarias Estaduais de Fazenda), onde o Licitante for sediado, devendo abranger **também os débitos inscritos em dívida ativa** (Procuradorias Gerais dos Estados);

V - Prova de regularidade com a **Fazenda do Município** onde o Licitante for sediado, devendo abranger **também os débitos inscritos em dívida ativa** (Procuradorias Gerais dos Municípios ou respectivo órgão competente dos Municípios para essa competência);

VI - Prova de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação da Lei nº 12.440, de 2011.



VIII - Prova de regularidade com a Fazenda do Estado de Mato Grosso para os Licitantes sediados em outros Estados da Federação, sem prejuízo da apresentação do documento previsto no inciso IV deste subitem.

10.4.2. Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, com exceção para as beneficiárias da Lei 123/2006, as quais poderão usufruir das prerrogativas dos artigos 42, desde cumprido o art. 43, ambos da referida lei, e ainda que no credenciamento se tenha habilitado para o benefício.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1.1 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro órgão correspondente, da região da sede da empresa.

I - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, profissional de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o **PROFISSIONAL** tenha **executado os seguintes serviços, ou serviços de grau de complexidade equivalente ou superior, sem quantitativos mínimos:**

- a) Restauração de pavimento asfáltico;
- b) Fresagem descontínua;
- c) Execução de CBUQ;
- d) Fornecimento, preparo e colocação de aço CA – 50 na forma.

II - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

10.5.12. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

10.5.13. É admitido o somatório de atestados para abranger a totalidade dos serviços requeridos.

10.6. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

10.7. Anexar declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento dos itens acima, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

10.8. Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, de comprovação de a licitante ter executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, que comprove que a EMPRESA tenha executado os seguintes serviços, ou serviços de grau de complexidade equivalente ou superior, com os seguintes quantitativos mínimos:

- a) Fresagem descontínua – 165,63 m³;
- b) Execução de CBUQ – 949,44 t;
- c) Fornecimento, preparo e colocação de aço CA – 50 na forma – 30.201,14 kg.

10.8.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação).

10.8.2. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação, cabendo avaliação, antes da decisão, dos técnicos da SECID.

10.8.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação.

10.8.4. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas (item 10.8.1) não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela CPL, que não confirmada, a licitante será então considerada inabilitada para o certame.

10.09 É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

10.10. Para atendimento das especificações previstas neste edital poderão ser apresentados tantos atestados quantos forem necessários, podendo os atestados conter um ou mais itens exigidos.

10.11. Deverão ser observadas todas as Especificações Técnicas relacionadas no Termo de Referência, que segue anexo ao Edital, que não tenham sido mencionadas nos subitens acima.



10.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.12.1. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos **últimos 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no certame.

III - Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

IV - Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) **do valor estimado para a contratação**, cuja comprovação será realizada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial atual.

10.12.2. As empresas constituídas como **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mesmo que requisite a utilização de tratamento diferenciado, nos termos deste Edital, deverão apresentar o **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social**, e comprovação de patrimônio líquido mínimo previsto acima Edital.

10.12.3. No caso de sociedades limitadas, mesmo as enquadradas no item anterior, o **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo na hipótese do subitem seguinte.

10.12.4. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), poderão ser apresentados através das demonstrações

impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

10.12.5. No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

10.12.6. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

10.12.7. Os índices previstos no inciso III do subitem 10.12.1, caso já não venham de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado; todavia, caso o memorial de cálculo não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.12.8. Será exigido, ainda, declaração, conforme modelo constante do ANEXO V, que contenha **relação dos compromissos assumidos**, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do item 10.12.1.

10.12.9 Para as comarcas e praças onde houver mais de um cartório distribuidor, no caso de outros estados da Federação, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição de falência na comarca e praça em questão.

10.12.10 Na hipótese da certidão de falência ou recuperação judicial constar algum apontamento positivo, relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, o Licitante **deverá apresentar ainda certidão emitida pelo Fórum Judicial competente, informando em que fase se encontra o feito em Juízo.**

10.14.DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

10.14.1. Ainda para fins de habilitação, o Licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

I - Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, modelo anexo.

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar da licitação, modelo anexo.

III - Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, modelo anexo.



IV - Declaração de que conheceu os documentos técnicos de engenharia em **atendimento ao inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93**, e conforme previsto no subitem 6.3. deste Edital, modelo anexo.

10.14.2 A apresentação das declarações previstas neste subitem **não exclui a obrigação do Licitante de apresentar outras declarações previstas em outros subitens deste Edital.**

10.16. O Certificado de Regularidade Documental emitido pela SINFRA/MT ou pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso/SEGES/MT, em plena validade, será aceito em substituição aos documentos habilitatórios, exceto a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, comprovação da boa situação financeira e Qualificação Técnica e Declarações prevista neste edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

11.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

11.3. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

11.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), **e ainda deve estar acompanhada:**

a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

c) Planilhas em formato analítico e sintético, de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo, observado os seguintes **parâmetros referenciais:**



d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

e) Planilha de Escala Salarial analítica de Mão-de-Obra.

11.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação:

11.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

11.6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, **além da via impressa assinada, vistada, timbrada, também deverá ser apresentada, em via digital**, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela equipe técnica da SECID.

11.7.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.

11.7.2. A versão digital da **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room, no **Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.7.3. Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice).

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que **não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Edital, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.**

11.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste edital.

11.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

11.10.1. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



11.10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer títulos.

11.10.3. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta de Preços, poderá representar inexecutabilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação.

11.11. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

11.12. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

11.12.1. Na hipótese da **PLANILHA DE PREÇOS** conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material, equipamento ou serviço constante do anexo deste edital caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL julgar a proposta desclassificada.

11.12.2. O único recálculo da planilha de custos da PROPOSTA DE PREÇOS permitido é somente para os casos de erros no somatório, multiplicação ou totalização, se possível, podendo a equipe técnica de análise das planilhas retificar, cujo resultado deverá ser **ratificado expressamente pelo Licitante**, o qual poderá fazê-lo mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante protocolo junto à Secretaria de Estado das Cidades, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, **sob pena de desclassificação.**

11.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

11.13.1. A **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** deverá contemplar todos os materiais, maquinários, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.

11.13.2. A **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.

11.13.3. Na **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** ainda deverá considerar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, PCMAT, PCMSO, PPRA, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, **sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexecutabilidade da proposta, ensejando a desclassificação da proposta.**



11.13.4. A apresentação impressa da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevista neste Edital, poderá ser dispensada pelo Licitante, desde que a sua versão digital, conforme disposto neste Edital, seja assinada eletronicamente, por meio da utilização de certificado digital (e-cnpj), de titularidade da empresa Licitante, e integrante da ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, instituída pela Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

11.14. Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

11.15. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários, anexos deste edital e base desta licitação.

11.16. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, devendo-se também observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do anexo – CRONOGRAMA - deste Edital, e ainda o prazo previsto para conclusão da obra estabelecido neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

11.16.1. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

11.17. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.

11.17.1. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei n.º 12.309/2010.

11.18. A ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA deverá apresentar os encargos sociais, de forma detalhada, sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou mensalistas.

11.19. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



11.20. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexecutáveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.21. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

11.22. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico-Financeiro”, “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)”, “Escala Salarial de Mão-de-Obra”, e “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”, ensejará a desclassificação do Licitante.

11.23. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

11.24. Nas propostas, planilhas e durante a execução contratual, o licitante deverá observar e cumprir, além dos termos deste Edital, Termo de Referência, Projetos de Engenharia/Arquitetura, entre outros, o que se determina a seguir:

a) Observar que não será aceito o jogo de cronograma através dos critérios de aceitabilidade de preço unitário, e com isso buscar-se-á evitar o risco da contratada abandonar a obra/serviço depois de executar a parte que lhe é interessante, estando ainda vedado o jogo de planilha para se evitar que os valores pagos pelos serviços que foram executados estejam com desconto inferior ao desconto médio contratado;

11.25. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços), ensejará automaticamente a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1. A abertura deste certame e procedimentos inerentes ao procedimento licitatório, dentre eles, abertura dos Envelopes N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS de licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei e deste Edital.

12.1.1. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.

12.1.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os Licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

12.1.3. A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão



sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica da SECID, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL **sempre dará ciência aos Licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial da União, quando necessárias.**

12.2.1. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos no subitem 12.2, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de Licitação – CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

12.3. Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no subitem 21 deste Edital e legislação, contra todo e qualquer ato decisório da CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

12.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade técnica, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

12.5. **No dia, hora, e local designados neste Edital, os Licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS para participarem desta licitação.**

12.5.1. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados aos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos Licitantes, nos termos deste Edital.

12.5.2. **Serão rejeitados Envelopes de Licitantes apresentados à CPL fora do horário pré-determinado neste Edital e/ou protocolados na SECID ou qualquer outro Órgão Público.**

12.6. **Também no dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preços dos licitantes.**

12.7. Após será realizado pela CPL o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos do Edital.



12.8. Encerrado o credenciamento será oficialmente iniciada a sessão de licitação. Primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante por pelo menos dois membros da CPL e pelos representantes dos licitantes que assim desejarem.

12.8.1. O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CPL no dia e horário previsto neste edital para a abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes.

12.8.2 Após, será aberto o **Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

12.9. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

12.10. Proferida a decisão sobre a **HABILITAÇÃO** dos Licitantes, estando presentes todos os representantes e havendo aceite do apurado com desistência expressa do prazo recursal, a CPL dará prosseguimento à licitação com a abertura do **Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**. Caso ausente qualquer dos representantes a sessão será encerrada para publicação do resultado da habilitação e abertura do prazo recursal, que somente após será dado prosseguimento aos trabalhos.

12.11. Aberta a etapa do descerramento dos envelopes de propostas de preços e planilhas, a CPL dará vista das **PROPOSTAS DE PREÇOS** a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações e colhendo-se suas respectivas rubricas nos documentos, e depois, podendo contar com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos Licitantes, nos termos deste Edital.

12.12. Erros meramente formais, conforme previstos nos item 11.12.2, não constituirão motivo suficiente para a desclassificação, desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado.

12.13. Nos casos previstos no item 11.12.2 deste edital e não havendo desconformidade com o Edital, serão procedidas as retificações necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

I - Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**.

II - Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica procederá às correções permitidas.



III - Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, a equipe técnica procederá à correção do valor global.

IV - Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

V - Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, não haverá retificação e a proposta será desclassificada.

VI - Havendo outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerá o resultado corrigido, e a equipe técnica procederá às respectivas retificações.

VII - Para as retificações ora realizadas deverá guardar estrita obediência ao item 11.12.2, em especial quanto à ratificação/concordância do licitante, sob pena de desclassificação.

12.13.1. Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do VALOR GLOBAL estimado para a obra objeto desta licitação e previsto neste do Edital, deflagram a desclassificação sumária da proposta comercial apresentada.

12.13.2. As eventuais correções realizadas nos termos do item 11.12.2 serão submetidas à aprovação dos respectivos Licitantes, e no caso de não serem aprovadas ensejarão prazo recursal para interposição fundamentada de recurso.

12.14. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, MENOR PREÇO, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, em ordem crescente dos Preços Globais oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

12.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:

I - Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

II - Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.

12.15.1. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.16. Os preços unitários, constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global, também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do ANEXO – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

12.17. Na hipótese da PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor total global, e classificada em primeiro lugar, tiver sofrido quaisquer intervenções previstas no item 11.12.2 deste edital (retificações permitidas), o Licitante será intimado, sob pena de desclassificação



superveniente, para que, no prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, rerepresente sua PROPOSTA DE PREÇOS, mantendo e observando os apontamentos realizados, para fins de homologação e adjudicação do resultado final da licitação.

12.18. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

- I** - Que não atendam às exigências, obrigações e especificações deste Edital e seus anexos.
- II** - Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.
- III** - Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.
- IV** - Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.
- V** - Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes.
- VI** - Com oferta de preço total global superior ao valor previsto neste Edital.
- VII** - Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no **ANEXO – ORÇAMENTO ESTIMADO** do Edital.
- VIII** - Que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.
- IX** - Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.
- X** - Para as quais não tenham sido aprovadas, por seus respectivos autores, as correções/retificações eventualmente realizadas, por aplicação do previsto no subitem 11.12.2 deste Edital; ou ainda para as que não tenham sido rerepresentadas, devidamente retificadas e escoimadas dos apontamentos consignados pela CPL.

12.19. Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração, mediante a CPL, poderá fixar aos Licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

12.20. Proferido o julgamento e a classificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto no subitem 12.18 do Edital, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.

12.21. O (s) envelope (s) **N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** - que não for (em) aberto (s), em razão da inabilitação de seus titulares, será (ão) devolvido (s) fechado (s) ao (s) respectivo (s) licitante (s) presentes na sessão, registrando o fato em ata e após o encerramento da licitação, mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.



12.22. Os envelopes de habilitação e proposta de preços não credenciados pela CPL devido a não entrega na própria sessão, serão mantidos fechados e posteriormente devolvidos pela SECID ao licitante mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante nos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Julgadas e classificadas as propostas, após as análises técnicas conclusivas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o processo licitatório será submetido ao Secretário de Estado das Cidades/SECID/MT, ou a quem por ele legalmente delegado, para:

- I** - Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- II** - Homologar o procedimento licitatório, confirmando o resultado do certame;
- III** - Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal os Licitantes vencedores;
- IV** - Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, e ainda sob razões de conveniência ou oportunidade em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

13.2. OS CONTRATOS resultantes da presente licitação serão celebrados entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no ANEXO – MINUTA DE CONTRATO deste Edital, sendo a fiscalização da obra e medições de responsabilidade da SECID/MT.

13.2.1. A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

13.3. Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado, para assinar o CONTRATO, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I** - Dispor da habilitação documental apresentada na licitação, e;
- II** - Apresentar o Registro de Pessoa Jurídica, quando empresa fora do Estado de Mato Grosso, visado pelo CREA-MT;
- III** - Apresentar o Registro de Pessoa Jurídica no CREA com o profissional indicado como Responsável Técnico incluso em seu quadro técnico.

13.4. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO de forma comprovadamente e documentalmentemente justificada, e ainda desde que durante o transcurso do prazo original, cuja decisão de aceitação caberá à Administração.

13.5. O não atendimento, por parte do ADJUDICATÁRIO, à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo



estipulado, ou a não comprovação de cumprimento das exigências do item 13.3 sujeitará o infrator às penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

13.6. A Secretaria de Estado das Cidades – SECID, nas hipóteses do item 13.5, poderá, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, observada às condições prevista no item 13.3 deste.

13.7. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final **prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, consoante previsões estabelecido em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA/SECID para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguira para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

13.8. Não sendo aceita a (s) justificativa (s), a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o CRONOGRAMA original, sob pena de multas e penalidades previstas neste edital e na legislação.

13.9. O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto e ainda com as devidas justificativas técnica de engenharia, avaliação jurídica e decisão do ORDENADOR DE DESPESA, o qual **podrá ser solicitado pela Administração ou pela Contratada, conforme o caso, devendo o autor do projeto ou delegado manifestar a respeito**, obedecido os termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

13.9.1. As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.10. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o valor limite admitido de 30% (trinta por cento) do objeto contratual, sendo obrigatória a apresentação, por parte da Contratada, a especificação das razões dos serviços a serem subcontratados, a(s) empresas a serem contratadas, e, por fim, a autorização prévia da SECID;

13.10.1. Em caso de fundamentada necessidade de subcontratar as parcelas do empreendimento para as quais foram exigidos atestados de capacidade técnica (reparos em pavimentação e superestrutura), a contratada deverá apresentar a comprovação de experiência da(s) subcontratada(s) para verificação de sua capacidade técnica, como condicionante da autorização para execução dos serviços por terceiro;

13.10.3. A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e à garantia dos materiais, equipamentos e serviços.



Caberá à CONTRATADA aferir se a empresa SUBCONTRATADA atende aos requisitos previstos neste Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista e quanto às vedações de participação neste certame, cujo não atendimento pela empresa SUBCONTRATADA acarretará a responsabilização da CONTRATADA perante à Administração.

13.10.4. A exigência de autorização prévia da Administração para a SUBCONTRATAÇÃO não importará na assunção de quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte da CONTRATANTE quanto aquele negócio jurídico a ser celebrado entre a empresa CONTRATADA e a empresa SUBCONTRATADA, mantendo-se aquela relação jurídica (subcontratação) na seara do regime de Direito Civil, inclusive quanto às obrigações e pagamentos estabelecidos entre aquelas partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Avaliar previamente e comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias após a ordem de serviços, todas as informações e/ou dados necessários para a execução dos serviços constantes no escopo do Termo de Referência, Edital e no Contrato;
- 14.2.** Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e Proposta Comercial aprovada pela Administração, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas da ABNT, legislação vigente e em conformidade com este Termo de Referência;
- 14.3.** Comunicar oficialmente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 14.4.** Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- 14.5.** Recolher taxas referentes à responsabilidade técnica;
- 14.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 14.7.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 14.8.** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 14.9.** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Termo de Referência, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 14.10.** Realizar sinalização adequada as normas de segurança para realização dos trabalhos nas “Vias” conjuntamente com o tráfego;
- 14.11.** Seguir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido na contratação;
- 14.12.** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma (CFF);
- 14.13.** Ao término de cada uma das etapas de serviços, a empresa contratada deverá comunicar, oficialmente, ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 14.14.** A Contratada deverá comunicar oficialmente ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo de Comissão a ser criada especialmente para esse fim pela SECID;



14.15. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sob pena de ficar impossibilitado de celebrar o contrato;

14.16. Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência;

14.17. Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste termo;

14.18. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na execução dos serviços, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;

14.19. Providenciar imediatamente a mudança dos Responsáveis Técnicos pelos serviços quanto solicitado pela CONTRATANTE, mediante justificativa fundamentada, ou em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização;

14.20. Prover meios de segurança para os profissionais envolvidos, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008;

14.21. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE;

14.22. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e durante o prazo de vigência do Contrato;

14.23. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

14.24. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente termo, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução dos serviços;

14.25. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato;



14.26. Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), no que couber, relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme o caso;

14.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

14.28. Serão de inteira responsabilidade também da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

14.29. A Contratada não terá direito a nenhum pagamento adicional em razão de remuneração de serviços previstos no escopo deste Termo de Referência.

14.30. A CONTRATADA é a responsável em fornecer previamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's necessários aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

14.31. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto do Contrato;
- c) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto do Contrato, conforme art. 71 da Lei 8.666/93.

14.32. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento:

15.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados, que lhe compete, necessários à execução do objeto deste Contrato;

15.3. Realizar a Fiscalização dos serviços através da equipe técnica;

15.4. Indicar e garantir a participação de representantes da CONTRATANTE, nas reuniões com a CONTRATADA;

15.5. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

15.6. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;



15.7. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no termo de referência e previstas em contrato e no cronograma físico e financeiro;

15.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido no cronograma de execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos no Contrato;

15.9. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

15.10. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA;

15.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no contrato;

15.12. Recusar os serviços e devolvê-los nas seguintes hipóteses: que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; que possuïrem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato; quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o **CONTRATADO**, recolherá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a título de **GARANTIA DO CONTRATO** a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (valor da proposta vencedora adjudicada), por meio de:

I - Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 3834-2, Conta Corrente nº 1042418-0.

III - Seguro-garantia, emitida por seguradora cadastrada na SUSEP;

IV - Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.1.1. No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 16.1 do Edital, será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela CONTRATANTE, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

16.1.2. Os valores depositados em favor da CONTRATANTE, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos da legislação.



16.1.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, pelo período de vigência do CONTRATO.

16.1.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SECID/MT, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e no ANEXO – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa da CONTRATADA.

16.2. O montante da **GARANTIA DO CONTRATO**, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

16.3. A validade e eficácia da **GARANTIA DO CONTRATO** deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive cláusula de prorrogação, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, para atender aos casos possíveis e autorizados de prorrogação do prazo do CONTRATO.

16.3.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO, conforme o caso.

16.4. A **GARANTIA DO CONTRATO** deverá ser reforçada sempre que houver **acréscimo ao preço global final pactuado**, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor original contratado.

16.5. A **GARANTIA DO CONTRATO** ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

16.6. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. O prazo de execução contratual é de 270 (duzentos e setenta) dias, não incidindo, a princípio, previsão de REAJUSTE dos preços, com exceção dos casos em que ocorrerem aditivos contratuais que ultrapassem o período de um ano.

17.2. Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste durante o período da execução da obra, cabendo alteração somente após 01 (um) ano de contrato, na forma do § 1º



do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

17.3. Para fins de REAJUSTE de preços após o prazo mínimo supracitado, será necessária avaliação e parecer contábil conclusivo, e que não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

17.4. Poderá ocorrer revisão de preços desde que na forma previstas no § 5º e 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, os quais somente ocorrerão de forma comprovada, provocada pela contratada, e após e análise pela Administração.

18. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

18.1. O pagamento será efetuado por etapas de execução, ou seja, projeto executivo e execução das obras após ser analisado e aprovado pela equipe técnica da SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

18.2. O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades, a partir da apuração das medições relativas às etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária (NOB), **em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada**, e se mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

18.2.1. As datas de pagamento serão programadas observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 001/2007/SEFAZ/MT e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

18.2.2. Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no CREA.

II - Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS).

III - Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.

IV - Certidão de Regularidade Estadual e Federal.



18.3. As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP n.º 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.

18.4. Será retido pela CONTRATANTE o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total previsto para pagamento à Contratada, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS), sendo a última MEDIÇÃO, correspondente ao mínimo de 5% (cinco por cento), na forma do art. 14 da Portaria nº 051/GSF/SEFAZ/2015, será retido também 1,5% (um meio por cento).

18.5. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

18.6. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela Secretaria de Estado das Cidades.

18.6.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme prevista no Termo de Referência anexo, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

18.6.2. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra de forma justificada expressamente, de conhecimento e autorizada pela Administração, e não existindo ordem de paralisação da obra desta, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, cujo manifesto expresso do FISCAL (is) da obra é essencial, cabendo-lhe propor atualização do cronograma físico-financeiro e submeter à autoridade superior para decisão. A referida medição, proposta de atualização do cronograma deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, para fiel e correta demonstração do acompanhamento da obra por parte do (s) referido (s) fiscal (is).

18.6.3. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

18.6.4. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada, obedecido o subitem 16.5.2, e não aceita pela Fiscalizadora da Obra (SECID/MT), caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

18.7. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da Secretaria de Estado das Cidades, deverão elaborar a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

18.7.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.



18.7.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período, observada as condições exigidas no Termo de Referência.

18.7.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

18.7.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados.

18.7.5. A fiscalização deverá constatar a conformidade quantitativa e qualitativa das mesmas frente ao disposto nos projetos.

18.7.6. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos:

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
- b) Ficha de medição;
- c) Memória de cálculo;
- d) Folha de medição;
- e) Ficha de medições acumuladas;
- f) Ficha para medição do canteiro;
- g) Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- h) Registro fotográfico dos serviços executados;
- i) Diário de obras atualizado;

18.8. Constitui motivo para o não recebimento do objeto pela fiscalização:

- a) - Perda do serviço/obra por deficiência operacional ou equipamento;
- b) - Não atendimento das obrigações legais;
- c) - Não atendimento aos itens do termo de referência.

18.9. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Secretaria de Estado das Cidades, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

18.9.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal, conforme o caso) exigidas neste Edital, no contrato e na legislação.

18.10. Por conveniência e critério da Administração e em atendimento justificado de interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.



18.11. Deverão ser observadas as regras contidas no Termo de Referência que segue anexo ao Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Os projetos e as obras serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

19.2. Os projetos e execução devem atender as especificações técnicas do Termo de Referência e deverão ser corrigidos imediatamente, quando solicitado pela equipe técnica do Contratante.

19.3. A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e no Termo de Referência e Projeto Básico e nos demais anexos.

19.4. A fiscalização dos serviços pela Secretaria de Estado das Cidades, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

19.5. Caberá à fiscalização verificar se a Contratada está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.

19.6. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com os Projetos e Documentos Técnicos de Engenharia, Termo de Referência, Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada para sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

19.7. A fiscalização fará constar no “*Diário de Obras*” todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do Contrato.

19.8. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos dos Projetos, outros Documentos Técnicos de Engenharia, Termo de Referência, Edital e Contrato, dando conhecimento oficial escrito do fato à Administração para providências de penalização, se for o caso.

19.9. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará oficialmente, sob pena de caracterização de conivência, omissão ou desídia, ao setor competente da Secretaria de Estado das Cidades quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

19.10. Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário de Estado das Cidades, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação.

19.11. A Secretaria Estado das Cidades (licitante e fiscalizadora) se reserva no direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.



19.12. Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes ajustadas no contrato.

19.13. Aplicam-se à matéria de fiscalização, subsidiariamente, as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/1993.

19.14. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, comunicar tal fato à Secretaria de Estado das Cidades, à qual competirá:

I - Realizar o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por intermédio da equipe de fiscalização da SECID responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II - Realizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, por intermédio de comissão de engenheiros e arquitetos designados pelo Secretário de Estado das Cidades, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Provisório.

19.14.1. Tanto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** quanto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria Adjunta da SECID afeta à obra objeto desta licitação, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

19.14.2. Para fins do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a Secretaria de Estado das Cidades realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

19.14.3. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado “*as built*”, ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (*as built*), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

19.14.4. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** também ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

19.14.5. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.



19.15. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.16. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, bem como impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, como também caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

20.2. Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções elencadas no Termo de Referência, que segue acostado ao Edital.

20.3. Será igualmente facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa diária pela não assinatura do contrato, ou apresentação da garantia contratual, de 0,5% (meio por cento), contada da convocação, caracterizando inexecução contratual a partir do 10º (décimo) dia corrido, passível de rescisão contratual e suspensão de participação em licitação por até 02 (dois) anos;

b) Não ocorrendo a inexecução contratual nos termos da letra “a”, o valor decorrido da multa por atraso será descontado do valor a receber do Erário relativo ao 1º (primeiro) pagamento a ser realizado;

c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinado pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

e) Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o

limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato ou quando atingido 30 dias de atraso (o que ocorrer primeiro), sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total;

III - Suspensão do direito de licitar, por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente;

V - Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

20.4. A sanção prevista na alínea “c” do inciso II do subitem 20.3 do Edital poderá também ser aplicada à empresa contratada que:

I - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

III - Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante;

IV - Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda parcialmente sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

V - Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

VI - Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

VII - Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo do Estado do Mato Grosso ou por preposto por ele designado;

VIII - Não dispor de pessoal técnico e equipamentos em quantia suficiente para execução dos trabalhos nos prazos pactuados.

20.5. As multas aplicadas no decorrer do contrato serão descontadas tanto dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante quanto da garantia prestada pela Contratada; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

20.6. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pela Contratante, sob pena de caracterização de irregularidade grave, mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

20.7. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial.



20.8. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação será observado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

21.1. A **impugnação** ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será encaminhada a equipe técnica de engenharia, quando se tratar de questões técnicas, para então ser processada, decidida e informada a decisão final ao querelante, por meio escrito ou e-mail. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art. 110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

21.2. As impugnações ao Edital, os recursos, e as impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado das Cidades, de 2ª a 6ª feira, das 08h (oito) às 12h (doze) e das 14h às 18h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

21.3. Divulgada qualquer decisão da CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso junto à Autoridade Superior/SECID, contado da data da divulgação do resultado.

21.4. A CPL, caso não reconsidere/reforme a sua decisão, após a interposição de recurso, informará nos autos e encaminhará os recursos e as respectivas contrarrazões, se houverem, à autoridade superior para decisão.

21.5. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese da CPL intimar todos representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

21.6. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

21.7. Os Licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

21.8. Não serão aceitos impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

21.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

21.10. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do Licitante e contra o julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.



21.11. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

21.12. Os recursos só terão eficácia se o original assinado for entregue no protocolo da Secretaria de Estado das Cidades, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

22. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

22.1. Os Licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citados neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

22.2. Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não são consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação deverão ser solicitados por escrito e protocolados na SECID/MT em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação das propostas, observado o horário do expediente ao público fixado neste edital.

22.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

22.5. Os esclarecimentos, impugnações procedentes e aditamentos, caso houver, passarão a integrar o processo licitatório, podendo causar prorrogação da data da abertura em caso de possível mudança na apresentação das propostas e planilhas de preços.

22.6. Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por meio impresso e assinados, a qualquer tempo, juntada aos autos e franqueadas vista a qualquer interessado.

22.7. Somente terão valor oficial as interpretações e informações escritas ou publicadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Permanente de Licitação – CPL seus livros, registros contábeis e fiscais, para comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

23.2. O acolhimento para exame da Proposta Comercial e sua classificação não gera direito ao Licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

23.3. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, quanto à preparação de sua Habilitação e Proposta de Preços, devendo esta



(PROPOSTA DE PREÇOS) ser elaborada de forma independente e autônoma de quaisquer outras licitantes, não devendo ter participado, sob qualquer hipótese, da elaboração de propostas e documentação de outra licitante.

23.4. Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, a Secretaria de Estado das Cidades, a seu critério, por sua própria iniciativa, ou em consequência de respostas fornecidas aos Licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

23.4.1. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a apresentação documental ou formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

23.5. Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo Licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.

23.6. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos Licitantes e demais interessados junto à Comissão Permanente de Licitação/SECID.

23.7. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto (obra) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

23.8. A Secretaria de Estado das Cidades se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

23.9. A Secretaria de Estado de Cidades/SECID se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

23.10. A Administração se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

23.11. Aplica-se todas as obrigações e direitos das partes previstos neste Edital, Termo de Referência, especificações, regramentos técnicos, orientações e determinações constantes nos projetos de engenharia/arquitetura, memoriais, planilhas orçamentária e BDI, cronograma, entre outros anexos, ao contrato e sua execução, independentemente de transcrição.



23.11.1. Havendo contradições, a Administração aplicará a que lhe for mais vantajosa, assegurada a garantia jurídica da ação.

23.12. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

23.13. O Foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

24. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

24.1. Este Edital é composto pelos seguintes documentos:

- I- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
- II- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- III- ANEXO III – CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO
- IV- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- V- ANEXO V – MODELOS

24.2. Integram o processo licitatório todos outros documentos técnicos de engenharia inerentes à obra a ser construída, fiscalizada e entregue nos termos exigidos, embora não disponibilizados em meio magnético ou eletrônico, todavia disponível para consulta e análise e obrigatoriedade em cumprimento.

Cuiabá, 23 de março de 2017.

Válidos Augusto Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO V
MODELO 01

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS – BDI**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID

DETALHAMENTO DE BDI

Conforme Acórdão nº 2622, de 25 de setembro de 2013 do TCU

Descrição Despesas	%
Administração Central (AC)	4,90%
Seguro (S)	0,80
Riscos (R)	1,27%
Garantia (G)	0,05%
Despesas Financeiras (DF)	1,23%
Lucro (L)	8,80%
Impostos – Tributos (I)	7,65%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	2,00%
CRPB	2,00%
TOTAL	27,63%

Onde:

AC = Taxa de Administração Central; S = taxa de seguros

R = Taxa de riscos;

G = Taxa de Garantias;

DF = Taxa das despesas financeiras; L= Taxa de lucro;

I = Taxa de tributos/impostos (PIS, COFINS, ISSQN)

CRPB = Contribuição previdenciária sobre a receita bruta

Local e Data,

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V- MODELO 02

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ENCARGOS SOCIAIS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID

DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A	
INSS
FGTS
SESI
SENAI
INCRA
SALÁRIO EDUCAÇÃO
SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO
SEBRAE	
TOTAL DOS ENCARGOS GRUPO A	
GRUPO B	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS
AVISO PRÉVIO
AUXÍLIO ENFERMIDADE
13º SALÁRIO
LICENÇA PATERNIDADE
AUSÊNCIAS ABONADAS/DIAS DE CHUVAS
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS GRUPO B QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A
GRUPO C	
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
FÉRIAS (INDENIZADAS)
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A



<u>GRUPO D</u>	
REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B
REINCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO
TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS
TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS
TOTAL (A+B+C+D)

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MODELO 03
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ESCALA SALARIAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID

cod	Categoria	Hora/mês	Hora/mês c/ encargos sociais	Hora/mês c/ encargos sociais e complementares

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MODELO 04
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID

QUADRO 01	PLANILHA DE PREÇOS					
	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. R\$ (em algarismos e por extenso)	TOTAL
EDITAL:		DATA:				
NOME DA EMPRESA:						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



SECID
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO V – MODELO 05
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Quadro 2	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							Data Licitação/Proposta.:							
	PERÍODO	1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS	4º. MÊS	5º. MÊS	6º. MÊS	7º. MÊS	enésimo mês
	DIAS ACUMULADOS	30	60	90	120	150	180	210
FÍSICO (*)															
FINANCEIRO	PARCIAL														
	ACUMULADO														
EDITAL: DATA: NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:															



ANEXO V

MODELO 06

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____,
da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ),
com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA),
na cidade de _____, Estado de _____,
para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017/SECID, vem
DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite
fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele
Diploma Legal.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO 08

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(_____ Denominação ou Razão Social _____), CNPJ (N.º DO CNPJ _____),
sediada (_____ ENDEREÇO COMPLETO _____), em cumprimento ao Edital
da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017/SECID, indica o Senhor(a)
(_____ NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO _____),
(NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade
n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º
DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º
DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da
empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da
empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos
serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



ANEXO V
MODELO 09
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DA OBRA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SECID N.º 001/2017, DECLARA que, por livre e espontânea vontade, e sob total responsabilidade própria, optou por não realizar visita técnica ao local da obra, conforme oportunidade oferecida pela Secretaria de Estado das Cidades. DECLARA ainda que assume todos os riscos inerentes da não realização da visita técnica, como também que a ausência daquele procedimento não prejudicou a elaboração da Proposta Comercial. DECLARA não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local da obra, a qualquer título perante à Secretaria de Estado das Cidades.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MODELO 10
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA
LICITAÇÃO E OBRA**

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao
Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017/SECID, DECLARAMOS que
conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do processo licitatório a que se
refere, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos
necessários para o empreendimento.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MODELO 11
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA**

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao
Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017/SECID, DECLARA, sob as penas da
Lei, **que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III
do Art. 7º da Constituição da República de 1988.**

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MODELO 12
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017/SECID, DECLARA, sob as penas da Lei, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações** no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO 13

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES ESTADUAIS NO QUADRO DE PESSOAL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017/SECID, DECLARA, sob as penas da Lei, **que não possui, em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Governo do Estado de Mato Grosso, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.**

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO 14

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria de Estado de Cidades do Estado de Mato Grosso

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017/SECID

Em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017/SECID**, e atendendo aos requisitos do Edital, **apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta de Preços para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROVENIENTES DO SALDO A EXECUTAR DOS PROJETOS DO LOTE III DA CONCORRÊNCIA EDITAL N.º 007/2011/SECOA E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA TRINCHEIRA SANTA ROSA E ENTORNO**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de **R\$ (VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de (_____) (**POR EXTENSO**) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de (_____) (**POR EXTENSO**) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nossos preços já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação



em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/SECID foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa E que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação e ainda que o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado das Cidades, antes da abertura oficial das propostas e finalmente que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



ANEXO V
MODELO 15

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO, em cumprimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SECID N.º 001/2017**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que:**

- a) **A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SECID N.º 001/2017, foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa.**
- b) **Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SECID N.º 001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação.**
- c) **Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SECID N.º 001/2017 não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado das Cidades, antes da abertura oficial das propostas.**
- d) **Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MODELO 16

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa (Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano do Contrato	Saldo do Contrato
Total saldo dos contratos		

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

O Edital de Concorrência Pública nº 001/2017/SECID, vinculada ao Processo Administrativo nº 34007/2017, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROVENIENTES DO SALDO A EXECUTAR DOS PROJETOS DO LOTE III DA CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 007/2011/SECOPA E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA TRINCHEIRA SANTA ROSA E ENTORNO** é composto de 63 (sessenta e três) folhas numeradas, o qual não se exaure em si, compondo-se ainda do Termo de Referência, Projetos de Engenharia, Memórias e demais documentos técnicos de engenharia relativos à obra.

Cuiabá, 23 de março de 2017.

Válidos Augusto Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação